

Portaria nº 034, de 1º de fevereiro de 2022.

"Concede aposentadoria especial à servidora Silvone Matias Teles de Sousa"

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2019005791,

## RESOLVE:

- Art. 1º Conceder aposentadoria especial à servidora SILVONE MATIAS TELES DE SOUSA, CPF 429.090.231-68, matrícula nº 7397, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, classe/referência P523A318, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2º A servidora comprovou os requisitos para uma aposentadoria especial cujo trabalho se deu em condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, com fundamento no art. 57, da Lei 8.213/91, aplicável pelos Regimes Próprios de Previdência RPPS por força da súmula vinculante nº 33/2014 do STF.
- Art. 3° Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 26.740,44 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), com renda mensal inicial de R\$ 2.228,37 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), tendo ocorrido o cálculo pela média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, cujo resultado se limitou ao valor da última remuneração do servidor no cargo em que se dá a aposentadoria, em face do disposto no art.1º § 5º da Lei Federal 10.887/2004.
- Art. 4° Será devido a aposentada o **reajustamento anual** da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, **na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS**, previsto no art. 41-A, da Lei Federal 8.213/91, mesma fundamentação do art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.
  - Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

RAVEL VAZ MEIRELES Superintendente